Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

DELIBERAÇÃO Nº437 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1 967.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE DELIBERAÇÃO:

Art. 1º) - Ficam criados no Município os Serviços de Retransmissão e Repetição de Televisão, obedecidas as disposições do Regulamento geral do Código Brasileiro de Telecomunicações - Decreto nº 52.026, de 20 de maio de 1 963.

Art. 2º) - Devido a acefalia existente, passam para o Patrimônio Municipal os aparêlhos repetidores de sinais de Televisão existentes nesta cidade.

Art. 3º) - Os gastos de manutenção com o Serviço sairão por / dotações a serem criadas em época oportuna.

Art. 4º) - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
em, 22 de novembro de 1 967.

Manoel Guilherme Barbosa
- Prefeito Municipal -